



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

gale, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.989 a 1.991, constitui-se pelo Anexo Interimmente desta Lei e elaboradas nos atos complementares nº 43 e 76 de Janeiro de 1.989 e 21 de outubro de 1.989, respectivamente, sob o título de Capital para os exercícios supra em R\$ 10.390.800,00 (dez milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais.)

	1.989	1.990	1.991	TOTAL
- Suporçãõs de Orçamento	1.201.500.000,00	1.844.500.000,00	5.126.300.000,00	10.552.400.000,00
- Operações de Crédito	2.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	16.000.000,00
- Alienações de Bens	2.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	16.000.000,00
- Aportaçãõs de Suprimentos	---	---	---	---
- Transferências de Capital	14.300.000,00	42.800.000,00	57.200.000,00	114.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.209.800.000,00</b>	<b>1.899.300.000,00</b>	<b>5.199.400.000,00</b>	<b>10.390.800.000,00</b>
<b>RENTA DE CAPITAL</b>				
- Legislativa	400.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	3.600.000,00
- Administrativo e Planejamento	111.000.000,00	393.000.000,00	324.000.000,00	1.028.000.000,00
- Educação e Cultura	314.000.000,00	942.000.000,00	1.296.000.000,00	2.512.000.000,00
- Habitação e Urbanismo	797.450.000,00	2.392.350.000,00	3.219.800.000,00	6.379.600.000,00
- Saúde e Saneamento	19.000.000,00	57.000.000,00	76.000.000,00	152.000.000,00
- Assistência e Previdência	8.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	64.000.000,00
- Transportes	0.000.000,00	50.000.000,00	1.200.000,00	200.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.299.850.000,00</b>	<b>1.899.300.000,00</b>	<b>5.199.400.000,00</b>	<b>10.390.800.000,00</b>

Imparciais e imparciais no Projeto e atividades planejadas, em decorrência da alteração da Lei nº 43, que altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.989 a 1.991, e a Lei nº 76 de Janeiro de 1.989, e a Lei nº 21 de Outubro de 1.989, respectivamente, sob o título de Capital para os exercícios supra em R\$ 10.390.800,00 (dez milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais.)

VILHILIN VALDETO LUIZ  
 Prefeito Municipal

ATA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
 de 1989 - C.S.C. de 1989